LEI Nº 1443 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2018

De 05 de novembro de 2018

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha/PRB

*"Altera o **Art. 19**, da Lei Municipal nº 1145/2011, de 10 de novembro de 2011, que "Institui normas para alienar com cláusulas reversíveis, por venda ou doação, com encargos, áreas adquiridas para fins industriais e comerciais, às empresas que vierem a implantar-se nas referidas áreas" e, outras providências. "*

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 03 de dezembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Onde lia-se:
Art. 19 – "*Fica proibida a transferência do imóvel no todo ou em partes, a qualquer título pelo prazo mínimo de 05 anos, a partir do registro da escritura*".

Passa-se a ler:
Art. 19 – "*Fica proibida a transferência do imóvel no todo ou em partes, a qualquer título pelo prazo mínimo de 05 anos, a partir da assinatura do contrato de compra e venda e comprovação de quitação do imóvel.*"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração